



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

LDO 2023

Lei de Diretrizes Orçamentárias



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

LEI Nº. 003/2022 DE 17 DE JUNHO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2023, compreendendo.

- I – as metas e prioridades da administração municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I – promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – promover e desenvolvimento econômico e social integrado do Município;
- III – contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;
- IV – evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II – Das Metas Fiscais e do Anexo III – Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes;

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

I – pessoal e encargos sociais;

2 – juros e encargos da dívida;

3 – outras despesas correntes;

4 – investimentos;

5 – inversões financeiras;

6 – amortização da dívida;

7 – outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

I – mensagem;

II – texto da Lei;

III – tabelas explicativas da receita e da despesa.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I – situação econômica e financeira do Município;

II – demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis;

III – exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto e lei Orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III – demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV – Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

- 4.320/64;
- VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;
- Serviços;
- VII – Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;
- nº. 4.320/64;
- VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;
- IX – Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;
- X – Sumario de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;
- XI – Quadro de Detalhamento de Despesa.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10º. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III – equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12º. A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13º. No projeto da lei orçamentária para 2023, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2022.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;
- II – atualização da planta genética de valores;
- III – a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15º. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas nestes artigos serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

Art. 16º. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17º. Não serão objetos de limitação de despesas:

I – das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos);

II – destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III – assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19º. A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente.

Art. 20º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21º. Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22º. O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 20% (vinte por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2023, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2022.

Seção II **DA GERAÇÃO DE DESPESA**



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

Art. 23°. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24°. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamentos, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25°. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2° e 212, da Constituição Federal.

Art. 26°. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27°. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28°. As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29°. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000.

I – considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II – no caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30°. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para ações de assistências sociais;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V – instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII – federações e confederações.

Parágrafo único. As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32º. As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33º. Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

Art. 34°. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4° I, “e” da Lei Complementar n°. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4° I, “e” da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 35°. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar n°. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I – as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2022;

II – serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso:

§ 1°. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2°. No exercício financeiro de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar n°. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3°. Na execução orçamentária de 2022, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargos, empregos e função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

IV – provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimento de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

Capítulo IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2022, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 37º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de julho de 2023, e janeiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública.

Art. 38º. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 39º. As contas apresentadas pela Prefeita Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

Art. 40º. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41º. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administração tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42º. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43º. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo a Câmara até 30 de setembro de 2022, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica autorizado a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida:

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 17 de Junho de 2022.

Thalita e Silva Carvalho Dias
Thalita e Silva Carvalho Dias
Prefeita Municipal

Garantir as condições administrativas e operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas a cargo do município, possibilitando funcionamento das secretarias municipais

Ação.....: 2002 - Manutenção do Gabinete da Prefeita
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2003 - Manutenção da Procuradoria Municipal
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2004 - Manutenção da Controladoria Geral do Município
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2020 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2021 - Manutenção da Secretaria de Transporte
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2023 - Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0004 - Encargos Especiais
Assegurar o Pagamento da Dívida Municipal.

Ação.....: 2007 - Pagamento de Parcelamento com a Receita Federal
Descrição: Pagamento de Parcelamento com a Receita Federal

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 20

Ação.....: 2008 - Pagamento de Parcelamento Previdenciário
Descrição: Pagamento de Parcelamentos com a Previdência Social

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 2

Ação.....: 2009 - Pagamento de Contribuições ao PASEP
Descrição: Pagamento de Contribuições ao PASEP

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0005 - Gestão Tributária
Promover o Aperfeiçoamento do Sistema de Administração Tributária do Município.

Ação.....: 2010 - Gestão da Dívida Ativa Municipal
Descrição: Levantamento e cobrança de Tributos devidos ao município e não pagos.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 100

Ação.....: 2011 - Modernização da Arrecadação Municipal
Descrição: Dotar o departamento de tributos de capacidade logística de levantamento, acompanhamento e cobrança da dívida ativa do município, bem como dos impostos, taxas e contribuições existentes no município.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - Programa de Gestão da Assistência Social

O município conta com mais de 80% da população na condição de pobreza, sendo o responsável pela implantação e manutenção de vários programas sociais como co-participante.

Ação.....: 1014 - Aquisição de Veículo para o FMAS

Descrição: Aquisição de um Veículo para Auxiliar na execução dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Descrição: Manutenção das Atividades do FMAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0010 - Programa de Gestão da Assistência Social

O município conta com mais de 80% da população na condição de pobreza, sendo o responsável pela implantação e manutenção de vários programas sociais como co-participante.

Ação.....: 1015 - Construção e Reforma de prédios para o FMAS

Descrição: Construção e Reforma de prédios para o FMAS

Unidade de medida: Prédio

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2053 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Descrição: Manutenção do SCFV

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2054 - Manutenção do PAIF/CRAS

Descrição: Manutenção do CRAS

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2055 - Implantação e Manutenção do PAEF/CREAS

Descrição: Implantação e Manutenção do CREAS

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2056 - Manutenção do Programa Bolsa Família

Descrição: Manutenção do Programa Bolsa Família

Unidade de medida: Família	Quantidade 2023:	1.500
----------------------------	------------------	-------

Ação.....: 2057 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Descrição: Manutenção do Programa Criança Feliz

Unidade de medida: Criança	Quantidade 2023:	1.500
----------------------------	------------------	-------

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0008 - Programa Municipal de Distribuição de Renda

Garantir renda mínima para pessoas carentes, inscritas em programas sociais do governo federal e que cumpram os condicionantes legais, instituindo ainda o objetivo de universalização da educação, procurando reduzir o índice de analfabetismo no município, vinculando a inscrição e manutenção no programa a matrícula de jovens, adultos e idosos, em condição de analfabetismo/semi analfabetismo, a matrícula regular na rede municipal de ensino, modalidade EJA.

Ação.....: 2050 - Implantação e Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
Descrição: Implantação do Programa Bolsa Família Municipal, criado por legislação específica, beneficiando inicialmente 100 famílias de baixa renda, beneficiárias de programas sociais do governo federal e estadual, garantindo uma renda mínima.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	350
------------------------------	------------------	-----

Programa: 0010 - Programa de Gestão da Assistência Social

O município conta com mais de 80% da população na condição de pobreza, sendo o responsável pela implantação e manutenção de vários programas sociais como co-participante.

Ação.....: 1016 - Construção da Cozinha Comunitária
Descrição: Construção de uma Cozinha Comunitária

Unidade de medida: Coz.Const.Equip.Adqui	Quantidade 2023:	1
------------------------------------------	------------------	---

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Apoio Administrativo

Garantir as condições administrativas e operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas a cargo do município, possibilitando funcionamento das secretarias municipais

Ação.....: 2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Descrição:	Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Ação.....:	2051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Descrição:	Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Programa: 0007 - Saúde Digna	Ineficácia de ações de saúde básica no município.		
Ação.....:	2041 - Capacitação de Servidores da Saúde		
Descrição:	Capacitação de Servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	20
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 0007 - Saúde Digna	Ineficácia de ações de saúde básica no município.		
Ação.....:	1012 - Construção de Unidades Básicas de Saúde da Família		
Descrição:	Construção de UBS's para melhoria do atendimento de atenção básica do município.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
Ação.....:	1013 - Aquisição de Unidades Móveis de Saúde		
Descrição:	Aquisição de Unidades Móveis de Saúde		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
Ação.....:	2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Descrição:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
Ação.....:	2043 - Manutenção das Ações de Atenção Básica		
Descrição:	Manutenção das atividades de atenção básica do município.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	12
Ação.....:	2044 - Manutenção do Programa de Saúde da Família		

Descrição:	Mantutenção do PSF		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 2045 - Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde			
Descrição:	Mantutenção do PACS		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 2046 - Manutenção do NASF			
Descrição:	Mantutenção do NASF		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0007 - Saúde Digna			
Ineficácia de ações de saúde básica no município.			
Ação.....: 2047 - Reforma e Mobília de Unidades de Atendimento de Saúde			
Descrição:	Reforma e Mobília de Unidades de Saúde.		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa: 0007 - Saúde Digna			
Ineficácia de ações de saúde básica no município.			
Ação.....: 2048 - Manutenção da Farmácia Básica Municipal			
Descrição:	Mantutenção da Farmácia Básica Municipal		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa: 0007 - Saúde Digna			
Ineficácia de ações de saúde básica no município.			
Ação.....: 2049 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica			
Descrição:	Mantutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Apoio Administrativo

Garantir as condições administrativas e operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas a cargo do município, possibilitando funcionamento das secretarias municipais

Ação.....: 2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0006 - Educação Digna

Dotar de Infra-Estrutura adequada as Unidades Escolares de Ensino Infantil e Fundamental do Município, que encontram-se deterioradas pela ação do tempo.

Ação.....: 1010 - Construção de Unidades Escolares de Ensino Fundamental

Descrição: Construção de Escolas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 2028 - Aquisição de Veículos para a Frota do Transporte Escolar

Descrição: Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar do Município.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 2029 - Manutenção do PNAE

Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

100

Ação.....: 2030 - Manutenção do Transporte Escolar-PNATE

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar-PNATE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 2031 - Manutenção do PDDE

Descrição:	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	100
Ação.....: 2032 - Manutenção das Ações do Salário Educação-QSE			
Descrição:	Manutenção da Ações com a Quota do Salário Educação		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	100
Ação.....: 2033 - Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental			
Descrição:	Pagamento de Salários e Encargos de Docentes.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 2034 - Capacitação de Docentes da Rede de Ensino			
Descrição:	Capacitação de Docentes da Rede de Ensino		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	50
Ação.....: 2036 - Manutenção e Conservação de Veículos da Educação			
Descrição:	Manutenção e Conservação de Veículos da Educação		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 2038 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE			
Descrição:	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 0006 - Educação Digna			
Dotar de Infra-Estrutura adequada as Unidades Escolares de Ensino Infantil e Fundamental do Município, que encontram-se deterioradas pela ação do tempo.			
Ação.....: 1011 - Construção de Unidades Escolares de Ensino Infantil			
Descrição:	Construção de Unidades Escolares		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 2037 - Manutenção da Rede Municipal de Ensino Infantil			
Descrição:	Pagamento de Salario e Encargos de Docentes.		

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 0006 - Educação Digna Dotar de Infra-Estrutura adequada as Unidades Escolares de Ensino Infantil e Fundamental do Município, que encontram-se deterioradas pela ação do tempo.		
Ação.....: 2035 - Manutenção da Rede Municipal de Ensino EJA Descrição: Manutenção da Rede Municipal de Ensino EJA	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1
Subfunção: 367 - Educação Especial		
Programa: 0006 - Educação Digna Dotar de Infra-Estrutura adequada as Unidades Escolares de Ensino Infantil e Fundamental do Município, que encontram-se deterioradas pela ação do tempo.		
Ação.....: 2039 - Manutenção da Rede Municipal de Ensino Educação Especial Descrição: Manutenção da Rede Municipal de Ensino Educação Especial	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 0011 - Programa de Apoio a Cultura e Manifestações Populares O município é responsável pela manutenção das atividades culturais, bem como o incentivo a produção cultural e o fortalecimento das manifestações populares a nível cultural.		
Ação.....: 2024 - Realização dos Festejos Carnavalescos Descrição: Realização do Carnaval	Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 1
Ação.....: 2025 - Realização dos Festejos Juninos Descrição: Realização dos Festejos Juninos	Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023: 1

Descrição: Manutenção de Praças e Parques.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0009 - Programa de Melhoria da Infra-Estrutura
Programa de Melhoria da Infra-Estrutura

Ação.....: 1003 - Construção e Recuperação de Sistemas de Abastecimento de Água
Descrição: Construção e Recuperação de Poços, Chafarizes e Redes de Distribuição de Água Potável.

Unidade de medida: Poços

Quantidade 2023: 4

Ação.....: 2015 - Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água.
Descrição: Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água do Município.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 10

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 692 - Comercialização

Programa: 0009 - Programa de Melhoria da Infra-Estrutura
Programa de Melhoria da Infra-Estrutura

Ação.....: 1004 - Construção de Mercados, Feiras e Matadouros
Descrição: Construção de Mercados, Feiras e Matadouros

Unidade de medida: mercado

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2016 - Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros
Descrição: Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros.

Unidade de medida: mercado

Quantidade 2023: 1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0009 - Programa de Melhoria da Infra-Estrutura

Programa de Melhoria da Infra-Estrutura

Ação.....: 1007 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas
Descrição: Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas para execução dos serviços da administração municipal.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2023: 1

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0009 - Programa de Melhoria da Infra-Estrutura
Programa de Melhoria da Infra-Estrutura

Ação.....: 1008 - Construção e Recuperação de Estradas Vicinais, Bueiros e Pontes
Descrição: Construção e Recuperação da Malha Viária Municipal.

Unidade de medida: Estradas Recuperadas Quantidade 2023: 50

Ação.....: 1009 - Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário de Cana Brava
Descrição: Reforma e ampliação do terminal rodoviário municipal localizado no povoado Cana Brava.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2022 - Manutenção de Estradas Vicinais, Bueiros e Pontes
Descrição: Manutenção da Malha Viária Municipal.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 150

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0012 - Programa de Incentivo ao Esporte
O município não dispõe de espaços adequados a prática esportiva.

Ação.....: 1006 - Construção de Praças Esportivas
Descrição: Construção de Estádios, Quadras e Ginásios.

Unidade de medida: Quadra(s) Construída Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2019 - Manutenção do Desporto Amador

Descrição: Manutenção de Atividades de Desporto Amador no município.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	47.910.950,00	46.156.984,59	0,05	102,42	52.222.935,50	50.603.619,67	0,05	103,01	56.922.999,70	55.265.048,25	0,05	103,21
Receitas Primárias (I)	47.873.890,00	46.121.281,31	0,05	102,34	52.182.540,10	50.564.476,84	0,05	102,93	56.878.968,71	55.222.299,72	0,05	103,13
Receitas Primárias Correntes	35.205.389,47	33.916.560,18	0,03	75,26	52.681.542,10	51.048.005,91	0,05	103,92	57.422.880,89	55.750.369,80	0,06	104,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	937.400,00	903.082,85	0,00	2,00	1.021.766,00	990.083,33	0,00	2,02	1.113.724,94	1.081.286,35	0,00	2,02
Contribuições	381.500,00	367.533,72	0,00	0,82	415.835,00	402.940,89	0,00	0,82	453.260,15	440.058,40	0,00	0,82
Transferências Correntes	33.395.989,47	32.173.400,26	0,03	71,39	50.709.296,10	49.136.914,83	0,05	100,03	55.273.132,75	53.663.235,68	0,05	100,22
Demais Receitas Primárias Correntes	490.500,00	472.543,35	0,00	1,05	534.645,00	518.066,86	0,00	1,05	582.763,05	565.789,37	0,00	1,06
Receitas Primárias de Capital	2.844.028,00	2.739.911,37	0,00	6,08	3.099.990,52	3.003.866,78	0,00	6,11	3.378.989,67	3.280.572,49	0,00	6,13
Despesa Total	47.910.950,00	46.156.984,59	0,05	102,42	52.222.935,50	50.603.619,67	0,05	103,01	56.922.999,70	55.265.048,25	0,05	103,21
Despesas Primárias (II)	47.213.350,00	45.484.922,93	0,05	100,93	51.462.551,50	49.866.813,47	0,05	101,51	56.094.181,14	54.460.370,03	0,05	101,71
Despesas Primárias Correntes	43.509.530,00	41.916.695,57	0,04	93,01	47.425.387,70	45.954.833,04	0,05	93,55	51.693.672,59	50.188.031,64	0,05	93,73
Pessoal e Encargos Sociais	31.572.177,00	30.416.355,49	0,03	67,49	34.413.672,93	33.346.582,30	0,03	67,88	37.510.903,49	36.418.352,91	0,04	68,02
Outras despesas Correntes	11.937.353,00	11.500.340,08	0,01	25,52	13.011.714,77	12.608.250,75	0,01	25,67	14.182.769,10	13.769.678,74	0,01	25,72
Despesas Primárias de Capital	3.703.820,00	3.568.227,36	0,00	7,92	4.037.163,80	3.911.980,43	0,00	7,96	4.400.508,54	4.272.338,39	0,00	7,98
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	660.540,00	636.358,38	0,00	1,41	719.988,60	697.663,37	0,00	1,42	784.787,57	761.929,68	0,00	1,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	37.060,00	35.703,28	0,00	0,08	40.395,40	39.142,83	0,00	0,08	44.030,99	42.748,53	0,00	0,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	697.600,00	672.061,66	0,00	1,49	760.384,00	736.806,20	0,00	1,50	828.818,56	804.678,21	0,00	1,50
Dívida Pública Consolidada	17.970.668,89	17.312.783,13	0,02	38,42	19.588.029,09	18.980.648,34	0,02	38,64	21.350.951,70	20.729.079,33	0,02	38,71
Dívida Consolidada Líquida	21.349.232,49	20.567.661,36	0,02	45,64	23.270.663,42	22.549.092,46	0,02	45,90	25.365.023,13	24.626.236,05	0,02	45,99
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	43.077.949,97	0,04	103,39	43.877.000,00	0,05	101,98	799.050,03	1,85
Receitas Primárias (I)	43.817.000,00	0,05	105,16	43.038.210,46	0,04	100,03	(778.789,54)	(1,78)
Despesa Total	43.877.000,00	0,05	105,30	42.024.422,37	0,04	97,68	(1.852.577,63)	(4,22)
Despesas Primárias (II)	43.147.000,00	0,04	103,55	42.901.516,94	0,04	99,72	(245.483,06)	(0,57)
Resultado Primário (I - II)	670.000,00	0,00	1,61	136.693,52	0,00	0,32	(533.306,48)	(79,60)
Resultado Nominal	730.000,00	0,00	1,75	176.433,03	0,00	0,41	(553.566,97)	(75,83)
Dívida Pública Consolidada	16.970.822,34	0,02	40,73	16.275.623,50	0,02	37,83	(695.198,84)	(4,10)
Dívida Consolidada Líquida	16.723.658,99	0,02	40,14	12.133.585,01	0,01	28,20	(4.590.073,98)	(27,45)
Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF								

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	34.367.642,73	43.877.000,00	27,67	43.955.000,00	0,18	47.910.950,00	9,00	52.222.935,50	9,00	56.922.999,70	9,00
Receitas Primárias (I)	34.362.019,89	43.038.210,46	25,25	43.921.000,00	2,05	47.873.890,00	9,00	52.182.540,10	9,00	56.878.968,71	9,00
Despesa Total	34.307.446,43	42.024.422,37	22,49	43.955.000,00	4,59	47.910.950,00	9,00	52.222.935,50	9,00	56.922.999,70	9,00
Despesas Primárias (II)	37.777.060,19	42.901.516,94	13,56	43.315.000,00	0,96	47.213.350,00	9,00	51.462.551,50	9,00	56.094.181,14	9,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.415.040,30)	136.693,52	(104,00)	606.000,00	343,33	660.540,00	9,00	719.988,60	9,00	784.787,57	9,00
Resultado Nominal	(3.409.417,46)	176.433,03	(105,17)	640.000,00	262,74	697.600,00	9,00	760.384,00	9,00	828.818,56	9,00
Dívida Pública Consolidada	16.763.402,58	16.275.623,50	(2,91)	16.486.852,19	1,30	17.970.668,89	9,00	19.588.029,09	9,00	21.350.951,70	9,00
Dívida Consolidada Líquida	19.120.142,88	12.133.585,01	(36,54)	19.586.451,83	61,42	21.349.232,49	9,00	23.270.663,42	9,00	25.365.023,13	9,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	32.881.403,30	39.866.436,49	21,24	41.133.258,47	3,18	46.156.984,59	12,21	50.603.619,67	9,63	55.265.048,25	9,21
Receitas Primárias (I)	32.876.023,62	39.104.316,25	18,94	41.101.441,14	5,11	46.121.281,31	12,21	50.564.476,84	9,63	55.222.299,72	9,21
Despesas Total	32.823.810,21	38.183.193,14	16,33	41.133.258,47	7,73	46.156.984,59	12,21	50.603.619,67	9,63	55.265.048,25	9,21
Despesas Primárias (II)	36.143.379,44	38.980.117,15	7,85	40.534.344,00	3,99	45.484.922,93	12,21	49.866.813,47	9,63	54.460.370,03	9,21
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.267.355,82)	124.199,09	(103,80)	567.097,14	356,60	636.358,38	12,21	697.663,37	9,63	761.929,68	9,21
Resultado Nominal	(3.261.976,14)	160.306,22	(104,91)	598.914,47	273,61	672.061,66	12,21	736.806,20	9,63	804.678,21	9,21
Dívida Pública Consolidada	16.038.464,01	14.787.955,21	(7,80)	15.428.459,84	4,33	17.312.783,13	12,21	18.980.648,34	9,63	20.729.079,33	9,21
Dívida Consolidada Líquida	18.293.286,34	11.024.518,45	(39,73)	18.329.077,14	66,26	20.567.661,36	12,21	22.549.092,46	9,63	24.626.236,05	9,21

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(13.962.985,61)	100,00	(15.196.340,30)	100,00	(17.491.118,78)	100,00
TOTAL	(13.962.985,61)	100,00	(15.196.340,30)	100,00	(17.491.118,78)	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2019	2020	2021
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO - RISCOS FISCAIS

2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	650.000,00	Sentenças Judiciais	650.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	855.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	855.000,00
SUBTOTAL	1.505.000,00	SUBTOTAL	1.505.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	1.505.000,00	TOTAL	1.505.000,00

Fonte: